

Este edital de oferta pública é dirigido exclusivamente aos acionistas da MERCANTIL FINANCEIRA S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Esta oferta não está direcionada e não será direcionada, direta ou indiretamente, a nenhum outro país que não o Brasil e, em particular, não está direcionada direta ou indiretamente aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste edital de oferta pública e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão a qualquer país que não o Brasil. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos do US Securities Act of 1933, conforme alterado, ou de qualquer outra lei ou regulamentação aplicável a ofertas de valores mobiliários realizadas nos Estados Unidos da América. Acionistas que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital desde que observem todas as leis e regulamentos a que possam estar sujeitos. A oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da oferta seja proibido por lei.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PARA CANCELAMENTO DE
REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA**

**MERCANTIL FINANCEIRA S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E
INVESTIMENTO**

Companhia Aberta – Código CVM nº 00854-0

CNPJ/MF nº 33.040.601/0001-87

NIRE 31.300.049.655

Código ISIN – BRMERCACNOR2

Código de Negociação – MERC3

Código ISIN – BRMERCACNPR9

Código de Negociação – MERC4

Por conta e ordem de

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 17.184.037/0001-10

Intermediada por

BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 34.169.557/0001-72

ÍNDICE DO EDITAL

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	6
2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	8
3. PROCEDIMENTO DA OFERTA.....	14
4. LEILÃO.....	20
5. LAUDO DE AVALIAÇÃO.....	24
6. CANCELAMENTO DE REGISTRO	26
7. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA	28
8. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE.....	34
9. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA	38
10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	41
Anexo I.....	46

BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A., companhia aberta com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 5.800, 14º andar, Bairro Savassi, CEP 30110-042, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 34.169.557/0001-72 (“Instituição Intermediária” ou “BMI”), vem pelo presente edital de oferta pública de aquisição de ações (“Edital”), por conta e ordem do **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.**, companhia aberta com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 5.800, 15º andar, bairro Savassi, CEP 30110-042, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.184.037/0001-10 (“Ofertante” ou “Banco Mercantil”), apresentar aos acionistas da **MERCANTIL FINANCEIRA S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, companhia aberta com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 215, 15º andar, CEP 34006-053, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.040.601/0001-87 (“Companhia” ou “Mercantil Financeira”), a presente oferta pública para aquisição de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia (“Oferta” ou “OPA”), visando o cancelamento de registro de companhia aberta da Mercantil Financeira como emissora de valores mobiliários categoria “A” na CVM e, consequentemente, a sua saída do segmento básico de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3” e “Cancelamento de Registro”, respectivamente), em consonância com os termos e condições deste Edital, e nos termos: **(i)** da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.385”); **(ii)** da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”); **(iii)** do Estatuto Social da Companhia; **(iv)** da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterado (“Resolução CVM 80”); e **(v)** da Resolução da CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, conforme alterada (“Resolução CVM 215”), de acordo com as condições a seguir dispostas (“OPA para Cancelamento de Registro” ou “OPA” ou “Oferta”).

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Informações do Edital. Este Edital foi elaborado em conformidade com informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Resolução CVM 215 para a realização da Oferta, dotando os acionistas da Companhia (“Acionistas”) dos elementos necessários e suficientes à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA para Cancelamento de Registro.

1.2. Objeto da Oferta. A Oferta tem por objeto a aquisição de até a totalidade das Ações em Circulação (conforme definido no item 2.1), observados os termos e condições do presente Edital, visando ao Cancelamento de Registro.

1.3. Base Legal e Regulamentar. A realização da Oferta observará, em especial, o disposto no artigo 4º, §4º da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 21, §6º da Lei 6.385, bem como no artigo 3º, inciso II e §2º e no artigo 33 e seguintes da Resolução CVM 215, além das demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

1.4. Registro e Autorização da OPA. A OPA, nos termos e condições descritos neste Edital, foi aprovada e registrada perante a CVM, em 15 de janeiro de 2026, sob o nº de registro CVM/SRE/OPA/CAN/2026/001, conforme disposto no artigo 6º, inciso III, da Resolução CVM 215, e autorizada por meio do Ofício nº 3/2026/CVM/SRE/GER-1 proferido em 15 de janeiro de 2026 ("Autorização da CVM"). **O deferimento do pedido de registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas, julgamento sobre a qualidade da Companhia ou o preço ofertado pelas Ações Objeto da Oferta (conforme definido abaixo), nos termos do inciso XX do artigo 1º do Anexo B da Resolução CVM 215.**

1.5. Autorização pela B3. A B3 autorizou a realização do Leilão (conforme definido no item 2.5 deste Edital) em seu sistema de negociação em 15 de janeiro de 2026. A autorização do Leilão pela B3 não implica na garantia da veracidade das informações prestadas, julgamento sobre a qualidade da Companhia ou do preço ofertado pelas Ações Objeto da Oferta.

1.6. Registro de Companhia Aberta da Companhia. O registro da Companhia na CVM foi concedido em 20 de julho de 1977 e, como emissora de valores mobiliários na categoria "A" da CVM, foi concedido em 1º de janeiro de 2010, sob o nº 00854-0.

1.7. Histórico e Divulgação da OPA. Em 23 de setembro de 2025 foi divulgado fato relevante informando sobre a OPA ("Fato Relevante"); e em 1º de outubro de 2025 foi divulgado novo fato relevante anunciando que, naquela data, o requerimento de registro da oferta foi submetido à CVM, acompanhado do Laudo de Avaliação (conforme definido no item 2.8.1 deste Edital) tendo em vista o interesse da Ofertante de realizar OPA dirigida aos titulares das Ações Objeto da Oferta, visando ao Cancelamento de Registro. Na mesma data, a Companhia disponibilizou ao mercado o Laudo de Avaliação.

1.8. Motivo para o Cancelamento. Após avaliação interna, a Ofertante decidiu propor aos Acionistas da Companhia o Cancelamento de Registro mediante OPA para aquisição das Ações Objeto da Oferta, em razão: **(i)** da baixa liquidez das ações de emissão da Companhia devido à quase ausência de negociação das ações de sua emissão em ambiente de mercado administrado pela B3; **(ii)** dos elevados custos de observância da regulamentação aplicável para manutenção do seu registro como emissora de valores mobiliários na categoria "A" da CVM; e **(iii)** da administração da Companhia não ter a

intenção de acessar o mercado de valores mobiliários para financiar as atividades da Companhia no curto, médio e longo prazos.

1.8.1. Esta Oferta é formulada em condições que assegurem aos Acionistas destinatários da Oferta tratamento equitativo, conferindo-lhes os elementos necessários para que possam tomar suas decisões a respeito da Oferta de maneira informada, refletida e independente.

1.9. Relação entre a Ofertante e a Companhia. A Ofertante é acionista controladora da Mercantil Financeira, nos termos do artigo 2º, inciso I da Resolução CVM 215. Na data de publicação deste Edital, o Banco Mercantil é titular de 23.630.703 (vinte e três milhões, seiscentas e trinta mil, setecentas e três) ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a aproximadamente 98,13% (noventa e oito vírgula treze por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia e de 15.440.166 (quinze milhões, quatrocentas e quarenta mil, cento e sessenta e seis) ações preferenciais de emissão da Companhia, equivalentes a aproximadamente 91,28% (noventa e um vírgula vinte e oito por cento) do total de ações preferenciais de emissão da Companhia. As ações de titularidade da Ofertante representam, em conjunto, 39.070.869 (trinta e nove milhões, setenta mil, oitocentas e sessenta e nove) ações, equivalente a aproximadamente 95,30% (noventa e cinco vírgula trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

1.10. Dia Útil. Para fins deste Edital, considera-se dia útil o dia em que houver sessão de negociação na B3 (“Dia Útil” ou, no plural, “Dias Úteis”).

2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

2.1. Ações em Circulação. Para os fins desta OPA e nos termos do artigo 2º, inciso II e artigo 33, *caput* da Resolução CVM 215, são consideradas ações em circulação todas as ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, com exceção daquelas ações de emissão da Companhia que sejam: **(i)** de titularidade do seu acionista controlador e de pessoas a ele vinculadas; **(ii)** de titularidade dos administradores da Companhia; e **(iii)** as mantidas em tesouraria (“Ações em Circulação”).

2.1.1. Na data de publicação deste Edital, as Ações em Circulação correspondem a 1.922.603 (um milhão, novecentos e vinte e duas mil, seiscentas e três) ações, equivalente a aproximadamente 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) do total de ações em circulação da Companhia, sendo 450.001 (quatrocentas e cinquenta mil e uma) ações ordinárias e 1.472.602 (um milhão, quatrocentas e setenta e duas mil, seiscentas e duas) ações preferenciais.

2.2. Ações Objeto da Oferta. A Ofertante se dispõe a adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até 100% das Ações em Circulação.

2.3. Divulgação de Alterações na Quantidade de Ações em Circulação. Em caso de alteração no número de Ações em Circulação, resultante da aquisição de ações de emissão da Companhia pela Ofertante ou pessoas a ela vinculadas, a Companhia divulgará fato relevante, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis da Data do Leilão (conforme definida no item 4.1 abaixo), informando o número final de Ações em Circulação.

2.3.1. Vedações do artigo 31 da Resolução CVM 215. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante informa que não tem conhecimento de qualquer negociação de ações planejada por ela ou por pessoas a ela vinculadas e declara que não houve aquisição de ações pela Ofertante durante o período da OPA. Durante o período da OPA, será vedado à Ofertante ou pessoas vinculadas **(i)** alienar, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta; ou **(ii)** realizar operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta.

2.3.2. Vedação do artigo 32 da Resolução CVM 215. O Preço por Ação não pode ser inferior ao maior preço por ação pago pela Ofertante ou pessoas vinculadas em aquisições que eventualmente venham a ser realizadas durante o período da OPA, atualizado pela Taxa SELIC desde a data da respectiva aquisição até a Data de Liquidação (conforme definida no item 4.9). Caso a Ofertante ou pessoas vinculadas venham a adquirir, durante o período da OPA, ações de emissão da Companhia por valor superior ao Preço por Ação, a Ofertante se obriga a, nos termos do artigo 32, parágrafo único da Resolução CVM 215, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação, de maneira que o preço por ação nunca seja inferior ao preço pago pela Ofertante ou pessoas vinculadas em aquisições realizadas durante o período da Oferta, mediante modificação do Edital, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 215.

2.4. Aprovações Societárias. A Ofertante obteve as aprovações societárias necessárias ao lançamento da Oferta.

2.5. Forma. A Oferta será efetivada por meio de leilão realizado em ambiente administrado pela B3 ("Leilão"), de acordo com as regras aplicáveis expedidas pela B3.

2.6. Condições Regulatórias para o Cancelamento de Registro. A Resolução CVM 215 e a Resolução CVM 80 estabelecem que o cancelamento do registro de uma companhia aberta deve ser precedido de uma oferta pública de aquisição de ações formulada pela própria companhia aberta, pelo acionista controlador ou por pessoas a ele vinculadas, tendo por objeto todas as ações de emissão da companhia cujo registro se pretende

cancelar. Para que o Cancelamento de Registro da Companhia seja efetivado, é necessário que os acionistas titulares de Ações em Circulação representando mais do que a maioria simples dessas ações concordem expressamente ou aceitem a presente OPA, na forma do artigo 33, §3º, da Resolução CVM 215.

2.6.1. Caso ocorra a habilitação de acionistas e se verifique que os acionistas titulares de menos do que a maioria simples das Ações em Circulação concordaram expressamente ou aceitaram a presente OPA, nos termos dos itens 2.6, 3.1 e seguintes e 6.1 deste Edital, e, por conseguinte, não seja atingido o quórum necessário para o Cancelamento de Registro da Companhia, a Ofertante, ainda assim, adquirirá as ações dos Acionistas Habilitados que tenham emitido oferta de venda pelo Preço por Ação no Leilão. Neste sentido, a Ofertante se compromete, nos termos do artigo 33, §4º, inciso II da Resolução CVM 215, a adquirir, pelo preço final da OPA, as Ações em Circulação remanescentes da Companhia, pelo prazo de 30 (trinta) dias contado da Data do Leilão, uma vez que atualmente a Companhia possui menos de 15% (quinze por cento) das ações de sua emissão em circulação, nos termos do referido dispositivo.

2.7. Período da Oferta. A Oferta permanecerá válida pelo prazo de 24 (vinte e quatro dias) contados a partir do primeiro Dia Útil seguinte à data da publicação deste Edital, ou seja, sua validade terá início no dia 27 de janeiro de 2026, encerrando-se na Data do Leilão (conforme definida no item 4.1 deste Edital). O período da Oferta não será estendido, salvo nas hipóteses previstas nos itens 2.11.1 e 2.12 deste Edital.

2.8. Preço por Ação. A Ofertante pagará o valor de R\$14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) por cada uma das Ações Objeto da Oferta ("Preço por Ação"), atualizado pela Taxa SELIC, desde 30 de junho de 2025, data-base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido), até a Data de Liquidação (conforme definido no item 4.9), nos termos do artigo 33, §1º, inciso I da Resolução CVM 215, observado o disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 abaixo.

2.8.1. Determinação do Preço por Ação. No julgamento da Ofertante, conforme estabelecido no artigo 33, inciso I da Resolução CVM 215, o Preço por Ação é justo, uma vez que se trata do resultado de uma avaliação independente elaborada pela Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.418.712/0009-24, empresa especializada em avaliações ("Empresa Avaliadora"), consignada em laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"), datado de 01º de outubro de 2025 (tendo sido reapresentado em 09 de dezembro de 2025 para cumprimento de exigências formuladas pela CVM), utilizando-se da metodologia de valor do patrimônio líquido por ação da Companhia, tida como a mais adequada pela Empresa Avaliadora, conforme detalhado abaixo, em

atendimento aos requisitos legais, em especial, para fins **(i)** de determinação do “preço justo” na OPA, na forma do artigo 4º, § 4º da Lei das Sociedades por Ações; e **(ii)** de contagem do prazo previsto no artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações.

2.8.2. Ajustes por Dividendos e Juros sobre Capital Próprio. Quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio que vierem a ser declarados pela Companhia entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação, se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas “ex-dividendos” ou “ex-juros sobre o capital próprio” no referido período.

2.8.3. Ajustes em virtude de Alterações no Capital Social e no Número de Ações. A quantidade de Ações Objeto da Oferta e o Preço por Ação serão proporcionalmente ajustados de acordo com o número resultante de ações após alterações decorrentes dos seguintes eventos, conforme aplicável, ocorridos a partir da data de publicação deste Edital e até a Data do Leilão: **(i)** alterações no capital social da Companhia em virtude de aumentos ou reduções de capital, bonificações, cancelamentos, resgates ou recompras de ações (inclusive para manutenção em tesouraria); e/ou **(ii)** alterações do número de ações ordinárias ou preferenciais de emissão da Companhia em virtude de bonificações, desdobramentos ou grupamentos.

2.8.4. Divulgação e Arredondamento. A Ofertante enviará uma carta ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e ao Diretor de Relações com Investidores da Companhia, até às 12:00 horas do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão, informando sobre eventuais ajustes na quantidade de Ações Objeto da Oferta ou no Preço por Ação, na hipótese de ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens 2.8.2 e 2.8.3 acima, sendo certo que, caso o novo Preço por Ação resulte em valor com mais de duas casas decimais, serão desprezadas as casas decimais a partir da terceira (inclusive), desde que o valor final permaneça ao menos igual ao preço justo apurado no Laudo de Avaliação, devidamente atualizado pela Taxa SELIC.

2.8.5. O Ofertante informará ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da Data do Leilão, por meio de notificação por escrito (em razão da aplicação da Taxa SELIC, conforme Item 2.8 acima), o Preço da Oferta com duas casas decimais atualizadas até a Data de Liquidação, calculado com base na taxa vigente na data da referida notificação.

2.9. Elevação de preço. A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, elevar o Preço por Ação durante o Leilão, nos termos do item 4.3 abaixo.

2.10. Forma de Pagamento. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será efetuado à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação (conforme definido no item 4.9 abaixo), de acordo com os procedimentos dispostos nos normativos da Câmara

de Compensação e Liquidação da B3 ("Câmara B3"), sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, os quais serão suportados pelo contribuinte definido na lei aplicável.

2.11. Condições para a eficácia da Oferta. Após a publicação deste Edital, a Oferta será irrevogável e irretratável, exceto se houver a ocorrência, até às 18:00 horas (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão ("Data Limite"), de qualquer dos eventos listados a seguir ("Condições Negativas"), e a Ofertante não tiver renunciado à Condição Negativa em questão, conforme faculdade da Ofertante prevista no item 2.11.1 abaixo:

- (i) promulgação ou qualquer outra ação, por qualquer tribunal de jurisdição competente ou outra autoridade governamental, de qualquer lei ou qualquer ordem vinculante, seja de natureza temporária, preliminar ou permanente, em cada caso que esteja em vigor e proíba, restrinja ou de outra forma torne ilegal, a Oferta;
- (ii) alteração substancial nas normas aplicáveis ao mercado bancário ou de capitais, assim entendida como aquela que impacte diretamente a estrutura, funcionamento, obrigações ou direitos dos agentes do mercado financeiro ou de capitais, ou criação ou aumento de alíquota de tributos que cause um Efeito Adverso Relevante ou impeça por completo a consumação da Oferta pela Ofertante e os procedimentos jurídicos ou operacionais relacionados à emissão de títulos ou valores mobiliários pela Companhia. Para fins deste Edital, é considerado um "Efeito Adverso Relevante" qualquer efeito adverso prejudicial e relevante, que impacte mais de 50% (cinquenta por cento) da receita bruta da Companhia, com base na última demonstração financeira anual, comprometendo: (a) a capacidade da Companhia e/ou da Ofertante, conforme aplicável, de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos deste Edital; e/ou (b) as condições financeiras, econômicas, comerciais, operacionais, regulatórias e/ou societárias e/ou nos negócios da Companhia e/ou da Ofertante, conforme aplicável;
- (iii) impedimento, por qualquer ordem da CVM, da B3 ou de qualquer autoridade competente, do lançamento da Oferta ou imposição de qualquer obrigação que crie para a Ofertante qualquer ônus financeiro adicional; de valor igual ou superior a 1% (um por cento) do valor da Oferta;
- (iv) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos afetando o setor bancário brasileiro como um todo;
- (v) suspensão geral ou limitação de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia na B3;

(vi) alteração na legislação aplicável ou revogação de qualquer autorização governamental necessária à implementação da Oferta ou a expedição de qualquer ordem de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a Oferta ou imponha obrigação de comprar as ações de emissão da Companhia por um preço superior ao Preço por Ação;

(vii) início de guerra ou hostilidades armadas no Brasil ou no exterior, que cause um Efeito Adverso Relevante;

(viii) pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação ou dissolução da Companhia; declaração de falência da Companhia, interdição ou suspensão, proibição ou impedimento por autoridade governamental para operar ou desenvolver as atividades da Companhia; e

(ix) queda de 15% (quinze por cento) ou mais no índice IBOVESPA, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 23 de janeiro de 2026 (Dia Útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que, para fins de apuração de tal percentual, serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias.

2.11.1. Renúncia à Condição Negativa. Todas as Condições Negativas serão verificadas diariamente a partir da data de publicação deste Edital até às 18:00 horas (horário de Brasília) da Data Limite. Caso qualquer das Condições Negativas se verifique até a Data Limite, a Ofertante poderá, a seu exclusivo critério:

(i) renunciar a qualquer das Condições Negativas, hipótese em que a Oferta manterá sua validade e eficácia, observado o procedimento previsto no item 2.12 abaixo; ou

(ii) não renunciar à Condição Negativa, o que implicará, imediatamente, a perda de eficácia da Oferta, que deixará de ser vinculativa e poderá ser revogada pela Ofertante.

2.11.2. Caso qualquer das Condições Negativas se verifique até a Data Limite, a Ofertante divulgará, na mesma data em que tomar ciência da verificação da Condição Negativa, carta para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e para o Diretor de Relações com Investidores da Companhia, esclarecendo se manterá a Oferta nos termos do item 2.11.1(i) acima ou se a Oferta será revogada, perdendo, assim, sua eficácia, nos termos do item 2.11.1(ii) acima.

2.11.3. Para fins do presente Edital e do disposto na Resolução CVM 215, qualquer renúncia à condição da Oferta pela Ofertante será considerada como “modificação” da Oferta e seguirá o disposto no item 2.12 abaixo.

2.12. Procedimento para Modificação ou Revogação da Oferta. Qualquer modificação nos termos e condições da Oferta, incluindo a renúncia de quaisquer de suas condições pela Ofertante, ou a sua revogação, demanda a divulgação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, caso aplicável ("Aditamento"), que deverá observar os seguintes prazos:

(i) prazo mínimo de: **(a)** 5 (cinco) Dias Úteis contados da publicação do Aditamento nos casos de aumento do Preço por Ação ou de renúncia a qualquer condição da Oferta; ou **(b)** 10 (dez) Dias Úteis contados da publicação do Aditamento nos demais casos; e

(ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do Aditamento ou 45 (quarente e cinco) dias contados da publicação deste Edital, o que for maior.

2.13. Aceitação da Oferta. A Aceitação da Oferta pelos acionistas deverá ocorrer de acordo com o disposto no item 3.1 e seguintes abaixo.

2.14. Consequência da Aceitação da Oferta. Ao aceitarem esta Oferta, os acionistas da Companhia concordam em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, incluindo todos os direitos a elas inerentes, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital.

2.14.1. Ausência de Restrições às Ações. Ao aceitarem alienar as Ações Objeto da Oferta, os acionistas declaram que tais ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, bem como de quaisquer ônus, encargos, usufruto, gravame, direitos de preferência ou prioridade ou ainda de quaisquer outras formas de limitação que impeçam: **(i)** o exercício pleno e imediato pela Ofertante dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade dessas ações, nos termos da legislação aplicável; ou **(ii)** o pleno atendimento ao disposto na Resolução CVM 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada, e às regras para negociação de ações constantes dos regulamentos expedidos pela B3.

2.14.2. Proventos. Caso a Companhia venha a declarar proventos até a Data de Liquidação, os respectivos pagamentos serão efetuados na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações para o titular das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia na data informada no ato de declaração dos proventos, observado o mecanismo de ajuste do Preço por Ação previsto neste Edital, caso aplicável.

3. PROCEDIMENTO DA OFERTA

3.1. Habilitação para o Leilão. A partir da data de publicação deste Edital, até às 18:00 horas (horário de Brasília) da Data Limite ("Período de Habilitação"), os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem se habilitar para participar do Leilão, incluindo tanto os que concordarem quanto os que não concordarem com o Cancelamento do Registro, deverão efetuar a sua Habilitação para o Leilão, seguindo os procedimentos descritos no item 3.2 deste Edital. Para tanto, deverão credenciar qualquer sociedade autorizada a operar no Sistema de Negociação Eletrônico da B3 ("Sociedade Corretora") para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pela Sociedade Corretora para seu cadastramento.

3.1.1. Ausência de Habilitação para o Leilão. Caso não haja habilitação de qualquer Acionista titular de Ações em Circulação para participar do Leilão, considerar-se-á atendido o quórum de maioria simples necessário à aprovação da OPA, e a Oferta será aprovada, nos termos do artigo 33, §§ 2º e 3º, da Resolução CVM 215.

3.2. Procedimento e Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações em Circulação deverá **(i)** ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e o disposto no item 3.1 acima; **(ii)** consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta; e **(iii)** apresentar à Sociedade Corretora uma cópia do formulário disponível na forma do Anexo I, devidamente preenchido e assinado (sendo permitida a assinatura eletrônica, desde que feita por meio de certificação digital ou reconhecida por outro meio que cumpra os requisitos legais, garantindo sua autoria e integridade) ("Formulário de Manifestação"), até às 18:00 horas (horário de Brasília) do Dia Útil que antecede a Data Limite. A fim de proceder à sua Habilitação para o Leilão, os acionistas devem observar os procedimentos exigidos pelas respectivas Sociedades Corretoras, o que poderá impactar os prazos para conclusão de seu credenciamento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3 e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3, além das exigências previstas neste Edital, incluindo os documentos indicados nos itens a seguir, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:

3.2.1. Pessoa física: cópia autenticada do CPF/MF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos ou de demais acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do

CPF/MF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;

3.2.2. Pessoa Jurídica, Fundos de Investimento e demais entes sem personalidade jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, regulamento e anexo do fundo de investimento, ou documento equivalente, cópia simples do cartão de inscrição no CNPJ/MF, documentação societária outorgando poderes de representação se a última versão do estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente, não for suficiente para tanto e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser demandados a apresentar outros documentos de representação;

3.2.3. Investidor de Mercado de Capitais Não Residente: o Acionista que tenha investido em Ações Objeto da Oferta por meio do mercado organizado (i.e. por meio de negociações na B3), nos termos da Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, a qual foi revogada pela Resolução do Banco Central do Brasil em conjunto com a CVM nº 13, de 3 de dezembro de 2024, conforme alterada (“Investidor de Mercado de Capitais Não Residente”) deverá fornecer à respectiva Sociedade Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e a documentação comprobatória da constituição de um representante no Brasil, bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular, e, se aplicável, o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que irá vender no Leilão. Caso o Investidor de Mercado de Capitais Não Residente seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar número de inscrição no CPF/MF. Em geral, investidores pessoas físicas estrangeiros estão dispensados de constituírem representante no Brasil e de se registrarem junto à CVM. Cabe ao Investidor de Mercado de Capitais Não Residente consultar assessores jurídicos, representantes ou agentes de custódia em reação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da Oferta).

3.2.4. Investimento Estrangeiro Direto: o Acionista que tenha investido nas Ações Objeto da Oferta por meio de transações privadas de investimento estrangeiro direto, conforme mecanismo estabelecido pela Resolução BCB nº 278, de 31 de dezembro de 2022 (“Investidor Estrangeiro Direto”), deverá fornecer às Sociedades Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e que habilitará a fim de participar no Leilão; (b) procuração

conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais necessárias para a remessa de recursos para o exterior; e (c) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia por meio do extrato do Sistema de Prestação de Informações de capital Estrangeiro de Investimento Direto (SCE-IED). Poderá ser requerido dos Investidores Estrangeiros Diretos apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais.

3.2.5. Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimentos): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da Oferta.

3.3. Verificação de Documentos e Transferência de Ações. A Ofertante alerta aos Acionistas da Companhia que os procedimentos de verificação de documentos, assim como o de transferência de ações, conforme detalhados neste Edital, estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Sociedades Corretoras, instituições depositárias, representantes de Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e da Central Depositária B3 (conforme definido no item 3.6 abaixo), de forma que os Acionistas devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a habilitar-se a participar do Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do Acionista à participação no Leilão.

3.4. Procedimento de Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por conta e ordem de cada Acionista Habilitado (conforme definido no item 3.8 abaixo) que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a Oferta, cada Acionista Habilitado concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, contra o pagamento do Preço por Ação, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, de acordo com os procedimentos da B3. O Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta deverá observar o disposto no item 3.5(i) abaixo e instruir a Sociedade Corretora responsável, a qual irá proceder ao registro de oferta de venda no Leilão, observados os procedimentos internos estabelecidos por cada Sociedade Corretora.

3.4.1. Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para que os procedimentos para participação na OPA sejam tomados em tempo hábil.

3.5. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro. Para fins do cômputo do quórum de aceitação ou rejeição da OPA, considerar-se-á que a Oferta foi bem-sucedida caso a concordância com o Cancelamento de Registro seja manifestada por, ao menos, a maioria simples das Ações em Circulação cujos titulares tenham se habilitado no âmbito da OPA e se manifestado expressamente, seja concordando ou discordando do Cancelamento de Registro ("Ações em Circulação Habilitadas"), conforme previsto no artigo 33, inciso II e §3º da Resolução CVM 215. Os Acionistas Habilitados poderão manifestar-se sobre o Cancelamento de Registro, conforme se segue:

(i) Acionistas Habilitados que desejam vender as Ações em Circulação de sua Titularidade. Os Acionistas Habilitados que sejam titulares de Ações em Circulação e alienarem as ações de sua titularidade no âmbito da OPA estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de qualquer procedimento ou manifestação adicional para tal fim;

(ii) Acionistas Habilitados que concordam com o Cancelamento de Registro e que não desejam vender suas ações. Os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que concordarem com o Cancelamento do Registro, mas não desejarem vender as ações de sua titularidade no âmbito da OPA, deverão manifestar sua concordância mediante o preenchimento do Formulário de Manifestação de maneira a indicar que o Acionista: **(a)** concorda com o Cancelamento do Registro; **(b)** não deseja alienar à Ofertante as ações de sua titularidade; e **(c)** tem conhecimento de que suas ações estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação e que, após o eventual Cancelamento de Registro, não será possível negociar as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade na B3. O Formulário de Manifestação deverá ser entregue preenchido à Sociedade Corretora, nos termos indicados no presente Edital; e

(iii) Acionistas Habilitados que discordam do Cancelamento de Registro. Serão considerados discordantes do Cancelamento do Registro os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que transferirem suas ações para a carteira 7105-6, nos termos deste Edital, e não venderem suas Ações em Circulação no Leilão, bem como não manifestarem sua concordância com o Cancelamento de Registro por meio do Formulário de Manifestação, não havendo necessidade de qualquer procedimento ou manifestação adicional para tal fim. Além disso, também serão considerados discordantes os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que transferirem suas ações para a carteira específica, nos termos deste Edital, e que registrarem ofertas de venda com preço superior ao preço de encerramento do Leilão. Os acionistas minoritários que discordarem da Oferta, abstendo-se de alienar suas ações no âmbito da OPA, estarão automaticamente

declarando ter conhecimento de que suas ações estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação.

3.6. Ações mantidas no Escriturador. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão nos termos do item 3.1 acima, por meio da transferência das ações de sua titularidade e depositadas no Banco Mercantil de Investimentos S.A., instituição financeira escrituradora e depositária das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia ("Escriturador"), para a Central Depositária da B3 ("Central Depositária B3").

3.6.1. Instrução para transferência da propriedade das Ações Objeto da Oferta. O depósito das Ações Objeto da Oferta perante a Central Depositária B3, juntamente com o registro de oferta de venda pela Sociedade Corretora no Leilão, implicam a instrução à Central Depositária B3 para que, na Data de Liquidação, transfira a propriedade das Ações Objeto da Oferta para a Ofertante.

3.6.2. Transferência de ações para viabilização da venda no âmbito da Oferta. O Acionista Habilitado que desejar alienar as Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir suas ações de emissão da Companhia até às 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do, conforme abaixo:

- (i) para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária B3, para os Acionistas titulares de Ações em Circulação; e
- (ii) para a carteira 7104-8, mantida pela Central Depositária B3, exclusivamente para os casos de Acionistas que não sejam titulares de Ações em Circulação.

3.6.2.1. As Ações transferidas para a carteira 7104-8 não serão computadas para fins do quórum de aceitação da OPA.

3.6.3. Cancelamento de ofertas. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira mencionada no item 3.6.2 acima, até às 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, serão canceladas pela B3, anteriormente ao início do Leilão.

3.6.4. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar as medidas cabíveis para que: **(i)** o depósito das ações de emissão da Companhia nas carteiras mencionadas no item 3.6.2(i) e (ii) acima junto à Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o

disposto nos itens abaixo; e **(ii)** a transferência de suas ações de emissão da Companhia, do Escriturador para a Central Depositária B3, ocorra e seja finalizada até às 18:00 horas (horário de Brasília) do Dia Útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações Objeto da Oferta deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes das normas pertinentes da B3.

3.6.5. Empréstimos/Aluguel de Ativos. Os Acionistas detentores de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras (mutuantes) em contratos de empréstimo/aluguel de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos:

(i) Contratos com cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 17:00 horas (horário de Brasília) do segundo Dia Útil (D+2) da data da solicitação, para solicitações feitas até às 09:30 horas ou até as 17:00 horas (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data de solicitação, para solicitações feitas após às 09:30 horas; ou

(ii) Contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador (mutuário). Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (i) acima).

3.6.6. Nos casos mencionados nos itens 3.6.5(i) e 3.6.5(ii) acima, o Acionista doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

3.6.7. Contratos a Termo de Ações. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

(i) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (“LPDE”) dos contratos 3 (três) Dias Úteis antes da data limite para transferência das ações para a carteira 7105-6; ou

(ii) solicitar a Liquidação Antecipada dos contratos 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6.

3.6.8. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar as liquidações.

3.7. Titulares de Ações que não apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que não entregarem tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para Habilitação no Leilão ou não diligenciarem em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da Oferta na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estarão habilitados a participar no Leilão.

3.8. Acionista Habilitado. O Acionista que, tendo cumprido com os procedimentos de habilitação previstos neste Edital, será denominado “Acionista Habilitado” e, em conjunto, “Acionistas Habilitados”.

3.8.1. Os Acionistas Habilitados poderão enviar ofertas de venda por meio de mais de uma Sociedade Corretora, observados os requisitos de habilitação acima descritos.

3.8.2. O Acionista Habilitado que desejar alterar as condições de suas ofertas de venda ou cancelar referidas ofertas no âmbito da Oferta deverá entrar em contato com sua Sociedade Corretora antes do horário de início do Leilão para que esta tenha tempo hábil para observar os prazos previstos no item 4.8 abaixo. Fica estabelecido que, a partir do início do Leilão, as ofertas registradas serão consideradas irrevogáveis, irretratáveis e efetivas, de modo que a aceitação da Oferta implicará a obrigação do Acionista aceitante de alienar à Ofertante as respectivas Ações Objeto da Oferta, na forma e nos termos previstos neste Edital.

3.8.3. Ao se habilitar a participar do Leilão, de acordo com os termos, condições e procedimentos previstos neste Edital, cada Acionista Habilitado estará declarando e garantindo à Ofertante que **(i)** é proprietário beneficiário das ações a serem por ele alienadas na Oferta; **(ii)** é capaz e está apto, nos termos das leis de suas jurisdições de residência, a participar da Oferta e transferir as ações de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital; e **(iii)** as ações a serem por ele alienadas na Oferta encontram-se livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargo, usufruto ou qualquer outra forma que afete a capacidade da Ofertante de exercer os direitos a estas relativos, ou delas dispor livremente.

4. LEILÃO

4.1. Data do Leilão. O Leilão será realizado no dia 19 de fevereiro de 2026, às 15h00 horas (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3 ("Data do Leilão").

4.1.1. O Leilão poderá ser acompanhado por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*), sob o código MERC3L, para as ações ordinárias ou MERC4L, para as ações preferenciais.

4.2. Regulamentação B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e vender suas Ações Objeto da Oferta no Leilão atender às exigências aplicáveis para a negociação de ações na B3.

4.3. Interferências Compradoras e Ofertas Concorrentes. Será permitida a interferência de terceiros compradores interessados em adquirir o lote total das Ações Objeto da Oferta no Leilão, conforme o disposto no artigo 25, §6º, inciso II da Resolução CVM 215. A parte interessada em interferir deverá divulgar sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, nos termos do artigo 25, §10 da Resolução CVM 215 ou formular oferta pública de aquisição de ações concorrente ("OPA Concorrente"), seguindo o rito automático ou ordinário, também com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 215, e observar integralmente as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. A parte interessada em concorrer mediante formulação de OPA Concorrente deverá observar as regras aplicáveis a ofertas concorrentes, conforme previstas na Resolução CVM 215. Uma vez que a OPA Concorrente seja lançada, a Ofertante ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes entenderem conveniente, como previsto no artigo 58, parágrafo único, da Resolução CVM 215. Eventual OPA Concorrente deverá ser lançada por preço, no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao Preço por Ação, nos termos do artigo 58, *caput*, da Resolução CVM 215. A primeira interferência compradora, por sua vez, deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao último preço oferecido, nos termos do artigo 25, §13 da Resolução CVM 215.

4.3.1. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo divulgação de edital de OPA Concorrente, bem como do envio do edital de OPA Concorrente à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 23, §1º, da Resolução CVM 215, a CVM poderá **(i)** adiar a Data do Leilão, **(ii)** estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou **(iii)**

determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 60, inciso III da Resolução CVM 215.

4.4. Elevação do Preço por Ação. Ainda que não seja lançada uma OPA Concorrente, serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito da Ofertante de elevar o Preço por Ação durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, conforme artigo 25, §6º, inciso I da Resolução CVM 215.

4.5. Sociedade Corretora Representante da Ofertante. A Santander Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob nº 51.014.223/0001-49, será a representante da Ofertante no Leilão ("Corretora"). Para que não restem dúvidas, a corretora mencionada neste item 4.5 será responsável unicamente pelo registro de ordem de compra da Instituição Intermediária no Leilão, não atuando como intermediária da Oferta.

4.6. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até às 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3 as ofertas de venda indicando a quantidade de ações detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão por meio do código MERC3L, para as ações ordinárias ou MERC4L, para as ações preferenciais. No envio das ofertas de venda, também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do Acionista Habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais e ativas. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.7. Responsabilidade das Sociedades Corretoras. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira devida. As ofertas de venda serão aceitas até às 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas na carteira mencionada no item 3.6.2 acima, as ofertas de venda serão canceladas pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

4.8. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação da Oferta. Até às 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço, o código do cliente, o código da carteira ou o agente de custódia das ofertas de venda. A partir das 12:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 15h00 horas (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou alterar o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, às 15h00 horas (horário de Brasília), as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins,

irrevogáveis, irretratáveis e efetivas, sendo permitido apenas aos Acionistas Habilitados reduzir o preço.

4.8.1. Horário. O horário das 12h00 horas referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação das ofertas de venda referidos nos itens 4.6, 4.7 e 4.8 acima poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

4.8.2. Responsabilidade dos Acionistas. Os Acionistas Habilitados deverão contatar as suas respectivas Sociedades Corretoras em tempo suficiente para permitir à respectiva Sociedade Corretora registrar em tempo hábil as ofertas, inclusive eventuais alterações, cancelamentos ou reduções de oferta de venda registradas em nome do Acionista Habilitado.

4.9. Liquidação da Oferta. A liquidação da Oferta será realizada em 3 (três) Dias Úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 24 de fevereiro de 2026 ("Data de Liquidação"), de acordo com as regras estabelecidas pela Câmara B3 na modalidade de liquidação bruta, conforme definido nos normativos da Câmara B3. A Câmara B3 não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a Oferta.

4.9.1. Liquidação financeira. A liquidação financeira do Preço por Ação para os Acionistas Habilitados que aceitarem a Oferta será efetuada, em uma única parcela, na Data de Liquidação, mediante pagamento aos Acionistas como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da Oferta à Ofertante, ressalvado, contudo, que, em qualquer hipótese, todas as Ações Objeto da Oferta alienadas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária de Ativos da B3 até a finalização da liquidação.

4.9.2. Autorização de Direccionamento. Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3, em situações nas quais o agente de custódia indicado em uma oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

4.9.3. Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes e Investidores Estrangeiros Diretos (em conjunto, "Investidores INR") que alienem suas Ações no Leilão receberão, na Data de Liquidação, o valor correspondente ao Preço por Ação multiplicado pelo número de Ações que tenham sido alienadas pelo respectivo Investidor INR, descontado o Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), conforme aplicável, conforme item 4.13 deste Edital.

4.10. Obrigação da Ofertante. Nos termos do contrato de intermediação celebrado entre a Ofertante e a Instituição Intermediária ("Contrato de Intermediação"), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à Oferta e estabelecidas neste Edital, sem prejuízo do disposto no item 4.11 abaixo.

4.11. Garantia de Liquidação. A liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária, por si ou por meio de qualquer de suas afiliadas, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 215 e do Contrato de Intermediação. A Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da Oferta de forma irrevogável e irretratável, independentemente do adimplemento de qualquer obrigação assumida pela Ofertante. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia, se a assembleia geral de acionistas da Companhia eventualmente deliberar, após a Data de Liquidação, sobre o resgate da totalidade das ações de emissão da Companhia que remanescerem em circulação, conforme disposto no artigo 4º, § 5º da Lei das Sociedades por Ações e no item 6.2 deste Edital.

4.11.1. Garantia de Liquidação das Aquisições Supervenientes. Ainda nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 215 e do Contrato de Intermediação, em caso de exercício da faculdade a que se refere o artigo 2º, inciso XIII da Resolução CVM 215 e da obrigação do artigo 29, inciso I, da Resolução CVM 215, e o item 6.2 abaixo, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira das Aquisições Supervenientes.

4.12. Custos e Comissões de Corretagem. Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da Oferta correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à compra das Ações Objeto da Oferta correrão por conta da Ofertante, observados os termos do Contrato de Intermediação. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara B3 ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às disposições legais em vigor.

4.13. Tributos. Especial atenção deve ser dada aos impactos tributários relacionados a quaisquer ofertas públicas lançadas no Brasil, incluindo, mas sem limitação, as normas e regulamentos emitidos pelas autoridades fiscais brasileiras, razão pela qual recomenda-se a todo Acionista que queira participar da Oferta que consulte seu respectivo assessor tributário para uma melhor compreensão sobre o assunto.

4.13.1. Todos e quaisquer tributos incidentes sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no Leilão, inclusive, mas sem limitação, o Imposto sobre a Renda, o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, serão suportados exclusivamente pelos Acionistas que venderem Ações Objeto da Oferta no Leilão, incluindo residentes e não residentes no Brasil. A Ofertante ou a Instituição Intermediária não responderão por nenhum tributo incidente sobre a venda das Ações Objeto da Oferta no Leilão, ou prestarão qualquer serviço ou consultoria aos Acionistas nesse sentido.

4.13.2. Impactos Tributários relacionados à Oferta para Investidores INR. Nos termos da legislação aplicável, a Ofertante reterá e recolherá o IRRF incidente sobre os ganhos de capital realizados pelos Investidores INR em conexão com a venda das Ações Objeto da Oferta ("Ganho de Capital"), à (i) alíquota fixa de 15% para Investidores INR que se qualifiquem como "Investidor de Mercado de Capitais" e que não sejam residentes em jurisdições de tributação favorecida ("JTF")¹ (decisão recente emitida pela Receita Federal do Brasil confirma que transações fora de bolsa devem estar sujeitas a essa alíquota), (ii) alíquota fixa de 25% para Investidores INR que se qualifiquem como "Investidores Estrangeiros Diretos" que sejam residentes em JTF; ou (iii) a alíquotas progressivas variando de 15% a 22,5%, conforme indicado abaixo, para Investidores INR que se qualifiquem como "Investidor de Mercado de Capitais" que sejam residentes em JTF ou que se qualifiquem como "Investidores Estrangeiros Diretos" que não sejam residentes em JTF, nos termos da legislação e regulamentação da Receita Federal do Brasil em vigor:

Montante de Ganho de Capital	Alíquotas
Abaixo de R\$ 5 milhões	15%
Ganhos superiores a R\$ 5 milhões e até R\$ 10 milhões	17,5%
Ganhos superiores a R\$ 10 milhões e até R\$ 30 milhões	20%
Ganhos superiores a R\$ 30 milhões	22,5%

4.13.2.1. O Ganho de Capital corresponderá à diferença positiva entre (i) o valor em reais resultante da venda das Ações Objeto da Oferta; e (ii) o custo médio de aquisição em reais das ações emitidas pela Companhia e detidas por cada Investidor INR ("Custo Médio de Aquisição").

¹ De acordo com a Instrução Normativa nº 1.037, de 4 de junho de 2010, editada pela Receita Federal, são consideradas "JTF" para fins fiscais as jurisdições que (i) não tributam a renda ou a tributam à alíquota inferior a 17% (dezessete por cento), ou (ii) cuja legislação interna não permita o acesso a informações relativas à composição acionária de pessoas jurídicas, à sua propriedade ou à identificação do beneficiário efetivo da renda atribuída a investidores não residentes. As jurisdições listadas como JTF são mencionadas na Instrução Normativa nº 1.037/10 e são periodicamente revistas pela Receita Federal do Brasil.

4.13.2.2. A Ofertante, portanto, solicita que os Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (na medida em que referidos representantes legais/agentes de custódia sejam devidamente constituídos como o representante legal ou agente de custódia dos Investidores INR, conforme o caso) enviem as informações necessárias para o cálculo do IRRF descritas no quadro a seguir, as quais devem ser devidamente acompanhadas da documentação comprobatória adequada, nos termos descritos no item 4.13.2.3 abaixo (em conjunto, a “Documentação IRRF”). Uma vez que seja enviada, a Documentação IRRF deve ser considerada final e irrevogável, sujeita aos termos e condições descritos neste Edital.

Nome	CPF/CNPJ	Jurisdição Fiscal	Qualificação como Investidor de Mercado de Capitais	Número de Ações detidas pelo Investidor INR	Custo Médio de Aquisição por Ação
			[Sim / Não]		

4.13.2.3. Para evitar quaisquer dúvidas, os únicos documentos comprobatórios aceitáveis para o Custo Médio de Aquisição consistem em: nota de corretagem em transações na Bolsa de Valores, boletim de subscrição no caso de aumento de capital públicos ou privados, contrato de compra e venda de ações no caso de transações privadas, documentos societários no caso em que as ações foram adquiridas por meio de uma reestruturação societária, testamento, contrato de doação, escritura de partilha em caso de transações não onerosas. Havendo múltiplas transações, deverá ser apresentada a memória de cálculo em formato Excel para o Custo Médio de Aquisição. Qualquer documento não incluído nesta lista exaustiva não será considerado como uma documentação comprobatória válida.

4.13.2.4. As informações acima e a respectiva Documentação IRRF devem ser submetidas à Ofertante até as 18h00 (horário de Brasília) da Data-Limite, pelo seguinte e-mail: acionistas@mercantil.com.br, com o assunto “Custo Médio de Aquisição de Ações – Investidores INR”.

4.13.2.5. A Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, utilizará as informações fornecidas pelos Investidores INR ou seus respectivos representantes legais/agentes de custódia no Brasil (dado que tais representantes legais/agentes de custódia devem estar devidamente constituídos enquanto representantes legais/agentes de custódia do Investidor INR, conforme o caso), conforme o caso, para calcular o Ganho de Capital e o IRRF a ser retido, sendo tais Investidores INR ou seus

representantes legais/agente de custódia no Brasil, conforme o caso, responsáveis pela veracidade e completude das informações apresentadas, sendo responsáveis por quaisquer danos e/ou responsabilidades decorrentes de inexatidão e/ou falsidade de tais informações.

4.13.2.6. Para fins de liquidação da Oferta, os Investidores INR autorizam **(i)** a B3 a enviar os resultados do Leilão (incluindo seus nomes, CPF/CNPJ, número de ações vendidas, valor bruto das vendas e jurisdição fiscal) à Instituição Intermediária até um dia útil após o Leilão, **(ii)** a Instituição Intermediária a compartilhar as informações mencionadas no item “i” com a Ofertante, como fonte pagadora do IRRF, na mesma data em que receber a informação da B3, **(iii)** a Ofertante a utilizar as informações fornecidas por e relativas aos Investidores INR, conforme os itens 4.13.2.2 e “ii” acima, para calcular o valor líquido devido a cada Investidor INR após o Leilão, **(iv)** a Ofertante a compartilhar os cálculos mencionados no item “iii” com a Instituição Intermediária até o dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, **(v)** a Instituição Intermediária a compartilhar os cálculos mencionados no item “iii” com a B3 para que a liquidação ocorra na forma prevista neste item, no mesmo dia em que receberem a informação da Ofertante; e **(vi)** o Preço por Ação a ser recebido pelo Investidor INR da Ofertante será líquido do valor do IRRF recolhido (não haverá *gross-up* de IRRF pela Ofertante). Caso a B3 não receba da Instituição Intermediária até às 15h do dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação as informações referentes ao valor do IRRF a ser recolhido, a liquidação para o referido acionista ocorrerá considerando os valores brutos de venda, ou seja, o Preço por Ação de forma integral, sem o desconto do IRRF.

4.13.2.7. A Ofertante esclarece que, de acordo com a legislação e regulamentação vigente, **(i)** se um Investidor INR não enviar as informações para o cálculo do IRRF devido, acompanhadas da Documentação IRRF, a Ofertante considerará o Custo Médio de Aquisição desse acionista igual a zero (R\$ 0,00), de modo que todo o valor resultante da venda das Ações Objeto da Oferta será inteiramente considerado como Ganho de Capital e sujeito às alíquotas mencionadas acima; **(ii)** a jurisdição fiscal que será utilizada para calcular o IRRF pela Ofertante será aquela registrada para o Investidor INR perante a B3, portanto, quaisquer atualizações devem ser feitas junto à respectiva Corretora de forma oportuna para garantir a devida elegibilidade para o Leilão, de acordo com as regras e exigências internas da Corretora; **(iii)** caso o Custo Médio de Aquisição por ação apresentado na tabela, de acordo com o modelo disponível no item 4.13.2.2 acima, seja divergente da Documentação IRRF fornecida, a Ofertante irá considerar como Custo Médio de Aquisição por ação o valor que resulte no maior montante de IRRF a ser recolhido;

e **(iv)** ao aceitar a Oferta, os Investidores INR reconhecem que a Ofertante irá coletar o IRRF conforme acima descrito.

5. LAUDO DE AVALIAÇÃO

5.1. Avaliação Independente. Para os fins do artigo 4º, §4º da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 16, *caput*, e 33, inciso I da Resolução CVM 215, a Ofertante contratou a Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda., na qualidade de empresa avaliadora (“Avaliador”), para elaborar o laudo de avaliação da Companhia, o qual é datado de 15 de setembro de 2025 (“Laudo de Avaliação”). O Laudo de Avaliação contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Resolução CVM 215, e é apresentado considerando que a Ofertante é acionista controladora da Companhia, nos termos do artigo 2º, I da Resolução CVM 215.

5.2. Metodologia Aplicada. O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia em observância ao disposto no Anexo C da Resolução CVM 215. A data-base utilizada para a elaboração do Laudo de Avaliação é 30 de junho de 2025. Abaixo, estão apresentados os critérios utilizados no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por Ação Objeto da Oferta apurados pelo Avaliador:

Metodologia	Valor por Ação Objeto da Oferta (R\$)
Fluxo de Dividendos Descontado (Período explícito de projeção: julho de 2025 até 2034)	Valor econômico (em milhares): R\$335.486 Valor econômico com Contingência (em milhares): R\$341.482 Ações Ordinárias: R\$8,00 Ações Preferenciais: R\$8,80
Preço Médio Ponderado das Ações nos 12 meses anteriores à divulgação até a data do Fato Relevante (23/09/2025)	Ações Ordinárias: R\$15,28 Ações Preferenciais: R\$9,51
Preço Médio Ponderado das Ações entre a data de divulgação do Fato Relevante (23/09/2025) e a data de entrega do Laudo de Avaliação (01/10/2025)	Ações Ordinárias: R\$15,28 Ações Preferenciais: R\$12,30
Valor do Patrimônio Líquido Contábil	R\$14,40

Múltiplos de Mercado	Ações Ordinárias: R\$8,00 Ações Preferenciais: R\$8,80
----------------------	---

5.3. Critério Selecionado pelo Avaliador. O Avaliador selecionou como mais adequado para a determinação do preço justo das ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia o valor do patrimônio líquido por ação da Mercantil Financeira (“Valor do Patrimônio Líquido Contábil”).

5.3.1. Tendo em vista o critério selecionado e o trabalho de análise desempenhado pelo Avaliador, concluiu o Avaliador que o preço justo para a aquisição das Ações Objeto de Oferta é de R\$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos) por ação.

5.4. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação. Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras informações: **(i)** demonstrações financeiras auditadas da Companhia; **(ii)** informações disponíveis ao público em geral; e **(iii)** informações gerenciais.

5.5. Declarações do Avaliador. O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: **(i)** juntamente com seu controlador, controladas e todos os profissionais que participaram da execução do Laudo de Avaliação e suas respectivas pessoas vinculadas, não possuem e não possuirão até a data da liquidação da Oferta, bem como não administram, valores mobiliários de emissão da Companhia ou derivativos neles referenciados, seja em nome próprio ou de seus sócios, diretores, administradores, conselheiros, controladores ou pessoas a estes vinculadas; **(ii)** não há relações comerciais ou de crédito, de qualquer natureza, que possam impactar o Laudo de Avaliação; **(iii)** não há conflitos de interesse que possam prejudicar a independência necessária para executar as atividades relacionadas ao Laudo de Avaliação; **(iv)** o custo total de elaboração do Laudo de Avaliação foi equivalente a uma remuneração fixa bruta de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), não havendo componente contingente ou variável à sua remuneração, sendo que estes custos foram inteiramente suportados pela Ofertante; **(v)** entre julho de 2024 a agosto de 2025, o Avaliador recebeu honorários da Mercantil Financeira no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) relacionados a consultoria, avaliação, garantia e serviços similares que não o do Laudo de Avaliação; **(vi)** possui experiência na avaliação de companhias abertas, sendo devidamente qualificado para a elaboração do Laudo de Avaliação e para o cumprimento dos demais requisitos relativos à qualificação e experiência, conforme determinado pela Resolução 215 e outras regulamentações aplicáveis; **(vii)** possui as autorizações necessárias para a elaboração do Laudo de Avaliação; **(viii)** a Ofertante, a Companhia e seus administradores não direcionaram, interferiram,

limitaram, dificultaram, nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, nem tampouco determinaram ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar as metodologias por ele utilizadas para alcançar as conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação; **(ix)** os administradores da Companhia e o Banco Mercantil forneceram informações claras, objetivas e suficientes para a elaboração do Laudo de Avaliação; e **(x)** os consultores envolvidos na elaboração do Laudo de Avaliação não têm inclinação pessoal em relação à matéria nele envolvida, tampouco auferem quaisquer vantagens, não havendo conflitos de interesses que lhes impeçam de preparar o Laudo de Avaliação.

5.6. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração, está disponível para exame por eventuais interessados na respectiva sede da Ofertante e da Instituição Intermediária, e nas páginas eletrônicas da B3 (www.b3.com.br), da CVM (<https://sistemas.cvm.gov.br/>) e de relações com investidores da Companhia (<https://ri.bancomercantil.com.br/arquivos-cvm-mercantil-do-brasil-financeira-s-a/>), nos caminhos indicados no item 10.1 deste Edital.

5.7. Nova Avaliação. O prazo para acionistas titulares de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações em Circulação requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de Ações em Circulação, com o objetivo de deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério, de acordo com o que dispõe o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com o procedimento estabelecido na Resolução CVM 215, encerrou-se em 16 de outubro de 2025, 15º (décimo quinto) dia subsequente à data de divulgação do Preço por Ação, realizada em 01º de outubro de 2025 por meio da disponibilização do fato relevante que anunciou o requerimento de registro da OPA à CVM, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia especial de revisão.

6. CANCELAMENTO DE REGISTRO

6.1. Cancelamento de Registro pela CVM. Caso, observado o artigo 33 da Resolução CVM 215, conforme aplicável, após a Data de Liquidação, os Acionistas que concordarem com a OPA – seja **(i)** habilitando-se e concordando expressamente com o cancelamento de registro, ou **(ii)** habilitando-se e alienando as ações de sua titularidade no âmbito da OPA – representem, em conjunto, montante superior à maioria simples das Ações em Circulação Habilitadas, e os requisitos para o Cancelamento do Registro previstos nos artigos 51 e 52 da Resolução CVM 80 sejam cumpridos, a CVM deferirá o Cancelamento de Registro da Companhia, observado que, caso não ocorra habilitação de acionistas no Leilão, nos termos do item 3.1 e seguintes deste Edital, o quórum de aprovação previsto

neste item 6.1 considerar-se-á atendido e a CVM deferirá o Cancelamento de Registro da Companhia. Caso as condições para o Cancelamento do Registro não sejam satisfeitas, a Companhia permanecerá registrada perante a CVM como emissora de valores mobiliários categoria “A”.

6.1.1. A Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (“SRE”) terá 15 (quinze) Dias Úteis, contados da data do protocolo do último documento que complete a instrução do pedido de Cancelamento de Registro, para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 52, inciso II da Resolução CVM 80 e encaminhamento, à Superintendência de Relações com Empresas (“SEP”), do pedido de Cancelamento de Registro, prazo este que poderá ser interrompido uma única vez com a formulação de exigências, reiniciando-se com o cumprimento das exigências. Durante esse período, as ações da Companhia continuarão a ser negociadas no mercado de ações da B3. Caso a SEP não se manifeste no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do encerramento do prazo indicado acima, o pedido de Cancelamento de Registro da Companhia será deferido automaticamente, conforme disposto no §8º do artigo 55 da Resolução CVM 80.

6.2. Aquisições Supervenientes. Conforme o disposto no artigos 2º, inciso XIII e 29 da Resolução CVM 215, qualquer titular que deseje vender suas Ações em Circulação à Ofertante após o Leilão, poderá apresentar um pedido à Ofertante para tal efeito durante o período de até 30 (trinta) dias seguintes ao Leilão, ou seja, de 20 de fevereiro de 2026 a 21 de março de 2026 (“Aquisições Supervenientes”). A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos deste item não será realizada por meio da Câmara B3. A Ofertante adquirirá tais Ações em Circulação e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações em Circulação.

6.3. Resgate Compulsório das Ações em Circulação Remanescentes. Após a conclusão da Oferta com o atingimento do quórum de maioria simples necessário à aprovação da OPA, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, §5º da Lei das Sociedades por Ações, poderá fazer com que seja convocada uma assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate compulsório das Ações em Circulação remanescentes da Companhia, uma vez que atualmente a Companhia possui menos de 5% (cinco por cento) das ações de sua emissão em circulação, independentemente do decurso do prazo previsto no item 6.2 acima, nos termos do artigo 41 da Resolução CVM 215. O preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer por meio de transferência bancária em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida.

6.3.1. Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de fato relevante, conforme informações recebidas da Ofertante. Caso a Companhia já esteja com seu registro efetivamente cancelado, as informações sobre o resgate compulsório das Ações em Circulação remanescentes serão divulgadas por meio de seu website, indicado no item 10.2 deste Edital. A Garantia de Liquidação não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos Acionistas. Adicionalmente, a liquidação financeira do Resgate das Ações em Circulação não ocorrerá por meio da B3, devendo o respectivo pagamento ser realizado por meio de transferência bancária.

6.3.2. Acionistas que não tenham atualizado os Dados Cadastrais. Os recursos relativos ao resgate das Ações em Circulação objeto da Oferta que não tenham seu cadastro atualizado junto à Companhia ou à instituição responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia serão depositados e ficarão à disposição de tais Acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos Acionistas, no mínimo, nas cidades de Nova Lima e Belo Horizonte e nas demais capitais de todos os estados do País, pelo prazo de 10 (dez) anos. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos Acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

7.1. Sede e Objeto Social. A Companhia é uma companhia aberta com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 215, 15º andar, CEP 34006-053, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.040.601/0001-87, registrada na CVM na categoria “A” de emissores sob o nº 00854-0 com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31.300.049.655 e tem por objeto social a prática de operações de crédito direto ao consumidor e crédito consignado para servidores públicos federais e aos beneficiários do INSS, bem como financiamento, investimento e quaisquer outras práticas das operações previstas para as sociedades de sua espécie.

7.2. Histórico da Companhia e Desenvolvimento de suas Atividades. Conforme informado no último Formulário de Referência da Companhia entregue à CVM em 12 de setembro de 2025, a Companhia foi fundada em 30 de novembro de 1972, no Brasil, sob a denominação Mercantil Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, passando a integrar o conglomerado do Banco Mercantil do Brasil S.A., seu acionista controlador. Em 20 de julho de 1977, a Companhia obteve registro de companhia aberta perante a CVM,

com autorização para negociação de suas ações em bolsa de valores, de modo que, atualmente, suas ações estão listadas na B3. A atuação da Companhia é integrada à do Banco Mercantil, o que lhe permite usufruir da estrutura, capilaridade e posicionamento consolidado do controlador no sistema financeiro nacional. Essa integração favorece a convergência estratégica entre os interesses institucionais e as necessidades dos clientes. A Companhia também se beneficia da trajetória de expansão do Banco Mercantil, que, em dezembro de 2024, contava com uma rede de 294 agências e pontos de atendimento distribuídos pelos principais centros econômicos do país. Em 2025, a denominação social da Companhia foi alterada para Mercantil Financeira S.A. – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento, com o objetivo de promover sua adequação ao disposto no artigo 4º da Resolução CMN nº 5.237/2025. O Grupo Mercantil do Brasil, incluindo a Mercantil Financeira, está estruturado para atuar nas principais frentes da atividade bancária, bem como em operações subsidiárias e complementares, reforçando sua presença no mercado financeiro brasileiro.

7.3. Capital Social. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, conforme informações disponíveis no último Formulário de Referência da Companhia entregue em 30 de maio de 2025, é de R\$ 307.463.782,50 (trezentos e sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), representado por 40.995.171 (quarenta milhões, novecentas e noventa e cinco mil, cento e setenta e uma) ações escriturais, sendo **(i)** 24.080.768 (vinte e quatro milhões, oitenta mil, setecentas e sessenta e oito) ações ordinárias; e **(ii)** 16.914.403 (dezesseis milhões, novecentas e quatorze mil, quatrocentas e três) ações preferenciais, todas com valor nominal de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) cada uma.

7.4. Composição Acionária. Na data de publicação deste Edital, a composição acionária da Companhia, conforme indicado em seu Formulário de Referência entregue em 12 de setembro de 2025, e a discriminação nominal e percentual das ações em circulação, daquelas de titularidade dos acionistas controladores, de pessoas a eles vinculadas, de administradores e daquelas em tesouraria, são as seguintes:

Acionistas	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais	
	Número	Percentual das Ações Ordinárias	Número	Percentual das Ações Preferenciais
Banco Mercantil do Brasil S.A. (Controlador)	23.630.703	98,131000%	15.440.166	91,284000%

Acionistas	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais	
	Número	Percentual das Ações Ordinárias	Número	Percentual das Ações Preferenciais
Pessoas Vinculadas ao Controlador*	64 ²	0,000266%	1.635	0,009666%
Administradores **	0	0,000000%	0	0,000000%
Tesouraria**	0	0,000000%	0	0,000000%
Ações Atualmente em Circulação***	450.001	1,868715%	1.472.602	8,706201%

**O número de ações detidas por pessoas vinculadas ao acionista controlador da Companhia foi preenchido com base nas informações disponíveis à Ofertante e poderá sofrer ajustes quando a Ofertante receber a relação nominal completa de todos os Acionistas da Companhia, conforme previsto no item 10.3 deste Edital. Respeitando-se o dever de sigilo imposto à Ofertante nos termos da regulamentação aplicável à Oferta, esclarece-se que a Ofertante não pôde solicitar, anteriormente à divulgação deste Edital, informações detalhadas à Companhia ou aos demais integrantes do grupo de controle da Companhia sobre o número de ações detidas por eventuais pessoas vinculadas.*

***As informações a respeito do número de ações de emissão da Companhia de titularidade dos administradores e do número de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria foram extraídas do Formulário do artigo 11 da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 44”) divulgado pela Companhia, referente ao mês de agosto de 2025.*

**** As Ações Atualmente em Circulação referem-se ao número total de ações emitidas pela Companhia, excluídas as ações detidas pelos acionistas controladores e por pessoas a eles vinculadas, por administradores da Companhia e as ações em tesouraria, nos termos do artigo 2º, inciso II da Resolução CVM 215, conforme informações extraídas do Formulário do artigo 11 da Resolução CVM 44 divulgado pela Companhia, referente ao mês de agosto de 2025.*

7.5. Indicadores Financeiros Selecionados da Companhia. A tabela abaixo contém os indicadores econômico-financeiros selecionados da Companhia, relativos aos dois últimos

² A Companhia conta, entre seus administradores, com um integrante do grupo controlador da Ofertante. Por se tratar, além de administrador, de pessoa vinculada, sua participação acionária foi reportada exclusivamente no campo “Pessoas Vinculadas ao Controlador”, a fim de evitar duplicidade de informações entre os quadros de administradores e de pessoas vinculadas.

exercícios sociais e ao último trimestre, com base exclusivamente nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, conforme disponibilizadas à CVM:

Indicador	1º Semestre de 2025	Exercício Social encerrado em 31/12/2024	Exercício Social encerrado em 31/12/2023
Patrimônio Líquido (R\$ Mil)	590.403	575.527	241.486
Ativo Total (R\$ Mil)	626.023	842.052	275.513
Passivo Total (R\$ Mil)	35.620	266.525	34.027
Outras Receitas Operacionais (R\$ Mil)	1.066	3.994	2.048
Outras Despesas Operacionais (R\$ Mil)	1.684	(4.962)	(7.216)
Despesas de Pessoal	(5.518)	(2.690)	(1.681)
Despesas Administrativas	(11.533)	(21.701)	(12.008)
Receita da Intermediação Financeira	57.622	85.913	42.113
Operações de Crédito	47.529	83.456	39.843
Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários	9.640	452	2.270
Resultado das Aplicações Compulsórias	453	2.005	-

Indicador	1º Semestre de 2025	Exercício Social encerrado em 31/12/2024	Exercício Social encerrado em 31/12/2023
Lucro/Prejuízo Líquido (R\$ Mil)	18.800	25.131	2.768
Lucro Básico do Exercício por Ação (R\$ unidade)	0,4586	0,6130	0,1537

** O valor patrimonial por ação foi calculado considerando o número total de ações de emissão da Companhia.*

7.5.1. As demonstrações financeiras das quais as informações constantes da tabela acima foram extraídas estão disponíveis nos *websites* da Companhia, da CVM e da B3 indicados no item 7.7 abaixo.

7.6. Informações Históricas sobre Negociação de Ações. As tabelas a seguir indicam os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na B3 com as ações de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação do Edital:

Ações Ordinárias			
Mês	Quantidade de ações negociadas	Volume negociado (R\$)	Preço médio por ação (R\$)
outubro/2024 (a partir do dia 14)	0	0	0
novembro/2024	0	0	0
dezembro/2024	0	0	0
janeiro/2025	0	0	0
fevereiro/2025	0	0	0
março/2025	0	0	0
abril/2025	0	0	0

Ações Ordinárias			
Mês	Quantidade de ações negociadas	Volume negociado (R\$)	Preço médio por ação (R\$)
maio/2025	0	0	0
junho/2025	0	0	0
julho/2025	0	0	0
agosto/2025	0	0	0
setembro/2025	0	0	0

Ações Preferenciais			
Mês	Quantidade de ações negociadas	Volume negociado (R\$)	Preço médio por ação (R\$)
outubro/2024 (a partir do dia 14)	300	2.830,00	9,43
novembro/2024	7.400	67.120,00	9,07
dezembro/2024	2.600	24.410,00	9,39
janeiro/2025	1.900	17.900,00	9,42
fevereiro/2025	7.800	77.068,00	9,88
março/2025	3.400	32.358,00	9,52
abril/2025	2.800	26.930,00	9,62
maio/2025	500	4.750,00	9,50
junho/2025	0	0	0
julho/2025	0	0	0
agosto/2025	0	0	0
setembro/2025	3.900	49.585,00	12,71

7.6.1.O preço médio ponderado de cotação das Ações Objeto da Oferta, o valor do patrimônio líquido e o valor econômico por Ação Objeto da Oferta, em conformidade com o Laudo de Avaliação, estão indicados no item 5.2 acima.

7.7. Demonstrações Financeiras. As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras e estão disponíveis no *website* da **(i)** Companhia: <https://ri.bancomercantil.com.br/> (neste *website*, na aba “Informações aos Investidores” acessar “Central de Resultados”, em seguida selecionar “ITR/DFP” ou “Demonstrações Financeiras BRGAAP”, conforme o caso; **(ii)** CVM: www.cvm.gov.br (neste *website*, clicar em “Central de Sistemas da CVM”, em seguida no item “Informações sobre Companhias”; em seguida, no campo de busca, digitar “Mercantil Financeira”, selecionar “MERCANTIL FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI”; depois, no campo “categoria”, buscar por “Dados Econômicos Financeiros” ou “ITR – Informações Trimestrais”, conforme aplicável, e selecionar no campo “período” o período desejado de referência; em seguida, selecionar “Demonstrações Financeiras Anuais Completas” ou “ITR – Informações Trimestrais”, clicar em “download” ou “consulta”); e **(iii)** B3: www.b3.com.br (neste *website*, na aba “Produtos e Serviços” clicar em “Renda Variável”, em seguida no quadro “Ações” acessar “Saiba mais” e posteriormente clicar em “Empresas Listadas”; na nova página, digitar “Mercantil Financeira” e clicar em “Buscar”; em seguida, clicar em “MERCANTIL FINANCEIRA S.A.; - CRED. FIANANC. E INVEST”, selecionar “Relatórios Estruturados” na aba “Sobre a Empresa”, e por fim acessar a informação desejada).

7.8. Atualização do registro de companhia aberta. O registro de companhia aberta na categoria “A” da Companhia está devidamente atualizado em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

8.1. Sede. A Ofertante tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 5.800, 14º andar, Bairro Savassi, CEP 30110-042.

8.2. Objeto social. A Ofertante é uma companhia aberta que tem por objeto social a realização de operações bancárias em geral, podendo, inclusive, com as competentes autorizações previstas na legislação aplicável, operar em câmbio, em compra e venda de títulos públicos e participar de outras sociedades.

8.3. Capital Social. Na data da publicação deste Edital, o capital social da Ofertante, totalmente subscrito e integralizado, conforme informações disponíveis no Formulário de Referência do Banco Mercantil entregue em 2 de julho de 2025, é de R\$ 807.203.166,00 (oitocentos e sete milhões, duzentos e três mil, cento e sessenta e seis reais), representado por 104.831.580 (cento e quatro milhões, oitocentas e trinta e uma, quinhentas e oitenta) ações escriturais, sendo **(i)** sendo 65.155.744 (sessenta e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, setecentas e quarenta e quatro) ações ordinárias; e **(ii)** 39.675.836 (trinta e

nove milhões, seiscentas e setenta e cinco mil, oitocentas e trinta e seis) ações preferenciais, todas com valor nominal de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) cada uma.

8.4. Composição Acionária. Na data da publicação deste Edital, o capital social da Ofertante apresenta a seguinte composição:

Acionistas	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais	
	Número	Percentual das Ações Ordinárias	Número	Percentual das Ações Preferenciais
Ana Carolina Andrade de Araujo Lima	638.140	0,979000%	118.580	0,299000%
Clarissa Nogueira de Araujo	293.800	0,451000%	78.400	0,198000%
Consuelo Andrade de Araújo	19.727.240	30,277000%	6.078.480	15,320000%
Cristiana Nogueira de Araújo	459.000	0,704000%	0	0,000000%
Daniela de Araujo Coelho	44.200	0,068000%	0	0,000000%
Gustavo Henrique Diniz de Araújo	793.795	1,218000%	1.332.950	3,360000%
José Ribeiro Vianna Neto	651.560	1,000000%	0	0,000000%
Lance Empreendimentos e Participações Ltda.	2.575.800	3,953000%	0	0,000000%

Luiz Henrique Andrade de Araújo	3.543.160	5,438000%	1.211.117	3,053000%
Marco Antônio Andrade de Araújo	1.725.860	2,649000%	2.234.280	5,631000%
Maria Ângela De Moura	62.400	0,096000%	765.400	1,929000%
Mauricio De Faria Araújo	2.865.600	4,398000%	0	0,000000%
MB Ações Mercantil do Brasil FI	197.700	0,303000%	893.100	2,251000%
MB Fundo de Investimento em Ações Instituições Financeiras	43.500	0,067000%	1.066.100	2,687000%
Paulo Henrique Brant de Araujo	2.034.000	3,122000%	77.600	0,196000%
Pedro Henrique de Oliveira	7.292.600	11,193000%	3.000.600	7,563000%
Renato Augusto de Araújo	2.620.200	4,021000%	222.400	0,561000%
Sandra Maria de Araujo Simoes	612.440	0,940000%	60.880	0,153000%
Sapil Ltda.	2.764.200	4,242000%	0	0,000000%
Sociedade Agrícola Santa Luzia Ltda	3.841.800	5,896000%	0	0,000000%
Yehuda Waisberg	717.300	1,101000%	3.625.300	9,137000%
Tesouraria**	0	0,000000%	348.500	0,878000%

Ações Atualmente em Circulação***	11.651.449	17,882%	18.562.149	46,785%
---	------------	---------	------------	---------

8.5. Histórico da Ofertante e Desenvolvimento de suas Atividades. Conforme informado no último Formulário de Referência da Ofertante entregue à CVM em 2 de julho de 2025, a Ofertante foi fundada em 1940, no Brasil, sob a denominação Banco Mercantil de Minas Gerais S.A., com início de suas atividades em 2 de fevereiro de 1943. Em 1953, foi adquirida pelos Srs. Oswaldo e Vicente de Araújo, ocasião em que sua sede foi transferida para Belo Horizonte/MG, marco inicial de sua trajetória de expansão e consolidação no sistema financeiro nacional. A partir da década de 1950, a instituição passou a expandir sua atuação por meio de aquisições relevantes, como o Banco Industrial de Minas Gerais S.A., Banco Santa Cruz S.A., Banco Industrial de Campina Grande S.A. e Banco Metrôpole do Rio de Janeiro S.A., ampliando sua presença para além do Estado de Minas Gerais e fortalecendo sua base de clientes corporativos. Em 1974, adquiriu o Banco Mercantil do Brasil S.A., passando a adotar a denominação atual. Em 1977, realizou sua abertura de capital, tornando-se uma das primeiras instituições financeiras brasileiras listadas em bolsa. Nas décadas seguintes, o Banco consolidou sua atuação como instituição financeira voltada ao atendimento de Pequenas e Médias Empresas (“PMEs”). A partir de 2009, com a entrada no mercado de pagamento de benefícios do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Companhia passou por um reposicionamento estratégico, migrando gradualmente o foco de PMEs para clientes de varejo, segmento no qual se consolidou como referência, figurando atualmente entre os principais bancos pagadores de benefícios previdenciários do país. Entre as principais atividades desenvolvidas pela Ofertante estão operações financeiras, como crédito consignado, crédito pessoal, antecipação de saque FGTS, operações de câmbio, investimentos, administração de fundos, distribuição de valores mobiliários, seguros e serviços complementares de marketplace, além de atividades nos setores imobiliário, de securitização e tecnologia.

Nos anos recentes, o Banco Mercantil tem intensificado seus investimentos em inovação, digitalização e foco no público 50+, nicho estratégico que orienta seu posicionamento como “o melhor ecossistema financeiro para esse segmento”. Entre os principais avanços tecnológicos destacam-se o lançamento do aplicativo Mercantil, otimizado para atender clientes com baixa familiaridade digital, a assistente virtual “Mel” e a plataforma de benefícios e assistências Meu+, voltada à oferta de serviços complementares em saúde, bem-estar, tecnologia e educação. Em 2024, aproximadamente 70% dos contratos de crédito originados pelo Banco foram realizados por meio de canais digitais (aplicativo e WhatsApp), resultado da estratégia de simplificação da experiência do cliente. A

Companhia também desenvolveu a “Bem Aqui”, corretora de seguros e rede de correspondentes bancários próprios, ampliando sua capilaridade nacional e reforçando a prospecção ativa em regiões estratégicas, especialmente no Norte e Nordeste do Brasil. Com mais de 80 anos de história, o Banco Mercantil combina tradição e inovação, sustentando presença relevante no mercado financeiro brasileiro. Atualmente, conta com uma base superior a 9 milhões de clientes, rede de 321 unidades de atendimento distribuídas em 22 estados e no Distrito Federal.

9. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

9.1. Declarações da Ofertante. A Ofertante declara que:

(i) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM, à Instituição Intermediária e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus Acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no artigo 6º, §1º da Resolução CVM 215;

(ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações Objeto da Oferta;

(iii) a Ofertante e pessoas a ela vinculadas são, na data de publicação deste Edital, titulares, direta ou indiretamente, em conjunto, de 23.630.767 (vinte e três milhões, seiscentas e trinta mil, setecentas e sessenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 98,13% (noventa e oito vírgula treze por cento) do total de ações ordinárias e de 15.441.801 (quinze milhões, quatrocentas e quarenta e uma mil, oitocentas e uma) ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 91,29% (noventa e um vírgula vinte e nove por cento) do total de ações preferenciais. Exceto por tais ações, a Ofertante e pessoas a elas vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, titulares, direta ou indiretamente, de outros valores mobiliários de emissão da Companhia;

(iv) a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são, na data de publicação deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia;

(v) na data de publicação deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não estão sujeitas a exposição em derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia;

(vi) exceto **(a)** pela aquisição, pelo Ofertante, por meio de subscrição na B3, entre 1º de outubro de 2024 e a data de publicação deste Edital, de 73.581 ações ordinárias e 303.184 ações preferenciais de emissão da Companhia, e **(b)** pela subscrição privada e integralização, pelo Ofertante, de 13.827.622 ações ordinárias e 8.779.782 ações preferenciais de emissão da Companhia no âmbito do aumento de capital privado aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 5 de novembro de 2024 e homologado pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 12 de dezembro de 2024 e pelo Banco Central do Brasil em 31 de dezembro de 2024, ao preço de emissão de R\$ 13,99029757 por ação ordinária ou preferencial da Companhia³, não houve nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital negociações privadas relevantes com as ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, do Anexo B à Resolução CVM 215;

(vii) na data deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são partes ou beneficiárias de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, nos termos do artigo 1º, §1º, do Anexo B à Resolução CVM 215;

(viii) não foram celebrados, nos últimos 6 (seis) meses, qualquer contrato, pré-contrato, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares entre: **(a)** a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas; e **(b)** a Companhia, seus administradores ou Acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações Objeto da Oferta ou qualquer pessoa vinculada às pessoas antes mencionadas;

(ix) a Ofertante reconhece que, durante o período da Oferta, nos termos definidos pelo artigo 2º, inciso XIV da Resolução 215, fica vedada, assim como pessoas a ela vinculadas, a: **(a)** alienar, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classes das Ações Objeto da Oferta; e **(b)** realizar operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da Oferta, em atenção ao artigo 31 da Resolução CVM 215;

(x) caso a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas adquiram, durante o período da OPA, ações por valor superior ao Preço por Ação, a Ofertante se obriga a, nos termos do artigo 32, da Resolução CVM 215, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o preço da Oferta, de maneira que o Preço por Ação oferecido na OPA

³ Considerando que, atualmente, as Ações em Circulação da Companhia representam menos de 10% do seu capital social, o disposto no artigo 35, parágrafo único da Resolução CVM 215 não se aplica à Companhia.

nunca seja inferior ao preço pago pela Ofertante ou pessoas vinculadas em aquisições realizadas durante o período da Oferta;

(xi) a Ofertante se obriga a pagar aos Acionistas que venderem as respectivas ações ordinárias e preferenciais no âmbito da Oferta a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas ações ordinárias e preferenciais, atualizado nos termos da legislação em vigor, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e: **(a)** o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória ou caso seja lançada OPA facultativa; e **(b)** o valor a que teriam direito, caso ainda fossem Acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão. Nos termos do artigo 28, §§2º, 3º e 4º da Resolução CVM 215, essa obrigação também abrange os titulares das Ações em Circulação remanescentes da mesma espécie e classe das Ações Objeto que exercerem a opção de venda dessas ações, além de se aplicar igualmente nos casos de resgate de ações. Caso a Companhia obtenha o Cancelamento de Registro após a Oferta, as informações relativas à ocorrência dos eventos mencionados acima serão divulgadas por meio de seu *website*, indicado no item 10.2 deste Edital;

(xii) a Ofertante se obriga, na forma do artigo 29, inciso I da Resolução CVM 215 a, no período de 30 (trinta) dias contados da Data do Leilão, adquirir as ações remanescentes em circulação, conforme descrito no item 6.2, acima; e

(xiii) para fins do disposto no artigo 35 da Resolução CVM 215, não houve, nos últimos 12 (dozes) meses, subscrição pública com ingresso de novos acionistas na Companhia.⁴

9.2. Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que:

(i) tomou e tomará todas as cautelas e agiu e agirá com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse

⁴ No aumento de capital por subscrição privada, homologado pelo Conselho de Administração em 12 de dezembro de 2024 e pelo Banco Central do Brasil em 02 de janeiro de 2025, a Ofertante subscreveu ações representativas de 99,9956% do total desse aumento de capital. Além disso, considerando que, atualmente, as Ações em Circulação da Companhia já representam menos de 10% do seu capital social, o disposto no artigo 35, parágrafo único da Resolução CVM 215 não se aplica à Companhia.

seu dever, bem como verificou e verificará a suficiência e qualidade das informações fornecidas pela Ofertante ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte dos Acionistas, inclusive as constantes deste Edital, conforme disposto no artigo 12, da Resolução CVM 215;

(ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações Objeto da Oferta;

(iii) observadas as exceções previstas no artigo 14 da Resolução CVM 215, a Instituição Intermediária e pessoas vinculadas que atuem no mercado financeiro estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da Companhia, ou a eles referenciados, bem como de efetuar pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e a Oferta, conforme disposto no artigo 14, *caput*, da Resolução CVM 215. Nesse sentido, e em atendimento ao artigo 14 da Resolução CVM 215, a Instituição Intermediária declara que adotou procedimentos adequados para assegurar o cumprimento de tais dispositivos; e

(iv) adicionalmente ao disposto nos itens 1.8, 7.4, 9.1(iii), 9.1(vi) e 9.1(vii), na data da publicação deste Edital, a Instituição Intermediária, seu controlador e/ou pessoas a ela vinculadas, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 215: **(a)** não possuem sob sua administração discricionária ações ordinárias e ações preferenciais de emissão da Companhia; **(b)** possuem sob sua titularidade 23.630.767 (vinte e três milhões, seiscentas e trinta mil, setecentas e sessenta e sete) ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a aproximadamente 98,13% (noventa e oito vírgula treze por cento) do total de ações ordinárias de emissão da Companhia e de 15.441.801 (quinze milhões, quatrocentas e quarenta e uma mil, oitocentas e uma) ações preferenciais de emissão da Companhia, equivalentes a aproximadamente 91,29% (noventa e um vírgula vinte e nove por cento) do total de ações preferenciais de emissão da Companhia; **(c)** não possuem sob sua administração discricionária valores mobiliários de renda fixa de emissão da Companhia; **(d)** não possuem sob sua titularidade valores mobiliários de renda fixa de emissão da Companhia; **(e)** não possuem sob sua administração discricionária exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; **(f)** não possuem exposição a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; e **(g)** não são partes ou beneficiários de contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia, nos termos do artigo 1º, §1º, do Anexo B à Resolução CVM 215.

9.3. Relacionamento entre a Ofertante e a Instituição Intermediária. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante é acionista controladora da Instituição Intermediária.

10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Ausência de Liquidez e Redução no Nível de Informação Após a Oferta. Após a conclusão da Oferta, caso esta seja bem-sucedida, a CVM deferirá o Cancelamento de Registro, de forma que ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações objeto da Oferta, deixarão de ser negociadas na B3. Exceto pela opção de Aquisição Superveniente, os acionistas devem estar cientes de que as ações de emissão da Companhia podem não ter condições favoráveis de liquidez e de que pode não haver outra oportunidade para os acionistas venderem suas ações.

10.2. Acesso aos Documentos Relacionados à Oferta. Este Edital e os documentos relacionados à Oferta, observado o disposto no item 10.3 abaixo, estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços mencionados abaixo:

Companhia:

MERCANTIL FINANCEIRA S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 215, 15º andar

CEP 34006-053, Nova Lima, MG

<https://ri.bancomercantil.com.br/> (neste *website*, acessar o ícone “Documentos CVM”; em seguida selecionar a empresa Mercantil Financeira S/A, selecionar o ano de “2025” e, depois, clicar em “Oferta Pública - OPA”)

Ofertante:

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Avenida do Contorno, nº 5.800, 14º andar, bairro Savassi

CEP 30110-042, Belo Horizonte, MG

<https://ri.bancomercantil.com.br/> (neste *website*, acessar o ícone “Documentos CVM”; em seguida selecionar a empresa Banco Mercantil do Brasil S/A, selecionar o ano de “2025” e “2026” e, depois, clicar em clicar em “Fato Relevante”).

Instituição Intermediária:

BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A.

Avenida do Contorno, nº 5.800, 14º andar, bairro Savassi

CEP 30110-042, Belo Horizonte, MG

<https://ri.bancomercantil.com.br/> (neste *website*, acessar o ícone “Documentos CVM”; em seguida, selecionar a empresa Banco Mercantil de Investimentos S/A, selecionar o ano de “2025” e, depois, clicar em “Fato Relevante”).

CVM:

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro

CEP 01333-010, São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, “Centro de Consultas”

CEP 20050-901, Rio de Janeiro, RJ

www.cvm.gov.br (neste *website*, em “Central de Sistemas da CVM” na página inicial, acessar “Informações sobre Companhias”; em seguida, no campo de busca, digitar “Mercantil Financeira”, selecionar “MERCANTIL FINANCEIRA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTI”; depois, no campo “Categoria”, buscar por “OPA – Edital de Oferta Pública de Ações” ou, conforme o caso, buscar por “todas” e selecionar, no campo “período”, a data entre a divulgação deste Edital e a data em que a busca é realizada).

B3:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, Centro, São Paulo, SP – Diretoria de Negociação Eletrônica CEP 01010-901

www.b3.com.br (neste *website*, clicar em “Produtos e Serviços”, “Leilões”, “OPAs” e, finalmente, acessar os documentos).

10.3. Acesso à Relação de Acionistas da Companhia. A Ofertante requereu à Companhia a relação nominal de todos os seus Acionistas, com os respectivos endereços e quantidades de ações, discriminadas por espécie e classe, inclusive em meio eletrônico. Na data de publicação deste Edital, a referida relação está à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo, nos endereços indicados no item 10.2 acima, ressaltando-se que referida relação não estará disponível nos *websites* da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da B3 ou da CVM.

10.4. Identificação dos Assessores Jurídicos.

Assessores Jurídicos

Demarest Advogados

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.201, Pinheiros, CEP 05.419-001, São Paulo, SP

<https://www.demarest.com.br/>

10.5. Documentos da Oferta. Os acionistas titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta, publicados pela Ofertante ou arquivados na CVM, tendo em vista que tais documentos contêm informações relevantes para a Oferta.

10.6. Recomendação aos Acionistas/Investidores. A decisão de participar da Oferta cabe, exclusivamente, aos Acionistas/investidores. Antes de aderir à Oferta e participar do Leilão, recomenda-se que os Acionistas/investidores consultem seus assessores jurídicos (inclusive e principalmente aos Investidores de Mercado de Capitais Não Residentes ou Investidores Estrangeiros Diretos que optam por essas modalidades de investimento no País) para verificar as implicações legais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais decorrentes da Oferta que afetem negativamente os Acionistas/investidores.

10.6.1. A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da Oferta de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos Acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores via Resolução Conjunta BCB/CMN 13/2024 que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos Acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente Oferta, recomenda-se que antes de decidirem aderir à Oferta e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que as Ofertante e a Instituição

Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os Acionistas/investidores. Acionistas que sejam investidores estrangeiros devem também consultar suas Corretoras, agentes de custódia e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

10.7. Acionistas Domiciliados fora do Brasil. Os Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações Objeto da Oferta. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais Acionistas não residentes no Brasil.

10.8. Afirmações. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2026

Ofertante

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Instituição Intermediária

BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS S.A.

Anexo I

Formulário de Manifestação em Relação ao Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da MERCANTIL FINANCEIRA S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Este formulário de manifestação ("Formulário de Manifestação") se refere à oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da MERCANTIL FINANCEIRA S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ("Companhia") em circulação ("Ações em Circulação"), realizada pelo BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. ("Ofertante"), em atendimento à obrigação de apresentar oferta pública de aquisição em virtude do Cancelamento de Registro da Companhia como companhia aberta ("OPA"), a ser realizada de acordo com os termos e condições estabelecidos no "*Editais de Oferta Pública de Aquisição de Ações para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Mercantil Financeira S.A. – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento*" divulgado em 26 de janeiro de 2026. Exceto quando especificamente definidos neste Formulário de Manifestação, os termos aqui utilizados e iniciados em letra maiúscula, tanto no singular quanto no plural, terão o significado a eles atribuído no Edital.

1. Acionista

Nome completo / Razão ou Denominação Social:

Código e descrição da natureza jurídica, se aplicável:

Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade / País de Constituição:	Telefone:	Estado Civil, se aplicável:
Profissão / Atividade:	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
Conta CETIP:		Conta SELIC:	

2. Representante(s) Legal(is) (caso aplicável)

Nome completo / Razão ou Denominação Social:

Código e descrição da natureza jurídica, se aplicável:			
Endereço:		Nº:	Complemento:
Bairro:	CEP:	Cidade:	Estado:
CPF/CNPJ:	Nacionalidade / País de Constituição:	Telefone:	Estado Civil, se aplicável:
Profissão / Atividade:	E-mail:	Documento de Identidade:	Órgão Emissor:
3. Conta Corrente de Titularidade do Acionista			
Banco (código):	Banco (nome):		
Agência:	Conta Corrente (com dígito):		
Observações:			
4. Ações Detidas pelo Acionista			
Companhia Emissora: MERCANTIL FINANCEIRA S.A. – SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO			
Tipo e Espécie	Quantidade (nº)	Quantidade (por extenso)	
() Ações Ordinárias			
() Ações Preferenciais			
5. Manifestação em relação à OPA			
() concorda com o Cancelamento de Registro, e não deseja vender à Ofertante as ações de sua titularidade.			
6. Disposições Finais			
Este Formulário de Habilitação e Manifestação é irrevogável e irretratável, observados os termos e condições dispostos no Edital. O acionista que preencher este Formulário de Habilitação e Manifestação está ciente que, após o Cancelamento do Registro, não poderá alienar suas ações na B3, nos termos do artigo 36, §2º, da Resolução CVM 215.			

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado pelo respectivo acionista ou procurador autorizado, sendo permitida a assinatura eletrônica, desde que feita por meio de certificação digital ou reconhecida por outro meio que cumpra os requisitos legais, garantindo sua autoria e integridade. Após preenchido, o formulário deverá ser entregue até o Dia Útil que antecede a Data Limite, em 1 (uma) via original.

Para ser válido, este Formulário de Manifestação deve ser acompanhado dos Documentos Necessários à Habilitação, conforme descritos no Edital.

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OPA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELOS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DESTA OFERTA.

DECLARO, PARA TODOS OS FINS, QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO E NO EDITAL; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO EDITAL E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.

Local e Data

Assinatura